

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2024 - Análise técnica de proposta retificada - ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA

3 mensagens

COLIC <colic@tjam.jus.br>

18 de setembro de 2024 às 11:25

Para: "de Engenharia, Divisão" <engenharia@tjam.jus.br>, "de Oliveira, Nilson" <nilson.oliveira@tjam.jus.br>

Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Senhores / Senhoras,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, Proposta de Preços Retificada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024** (SEI nº 2023/000029341-00) da Licitante classificada sob análise, empresa **ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA** - CNPJ **34.315.935/0001-89**, para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação da Proposta ao Termo de Referência/Projeto Básico dará subsídio para a aceitabilidade das ofertas das licitantes.

Sendo assim, questiona-se à **SEINF**:

1. O objeto ofertado na Proposta e nos Catálogos atende ao exigido no Termo de Referência?
2. Se os valores da Proposta Ajustada são iguais ou inferiores aos valores ofertados em sessão (PDF anexo)?
3. A proposta é exequível nas condições/percentual que foi informado?
4. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **19/09/2024**, às **10:00**.

Atenciosamente,

Lívia Vásquez

Membro da COLIC/TJAM

 **PROPOSTA RETIFICADA ARAUSOLAR.pdf**
2874K

Nilson Monteiro de Oliveira <nilson.oliveira@tjam.jus.br>

18 de setembro de 2024 às 14:53

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: "de Engenharia, Divisão" <engenharia@tjam.jus.br>

Prezados,

Em resposta aos questionamentos feitos no e-mail anterior, levando em consideração os documentos originalmente apresentados inclusive, informamos objetivamente as seguintes observações:

1. O Objeto ofertado está de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência bem como os catálogos - apresentados na mensagem original - de Painel Solar e Inversores atendem aos requisitos solicitados no Item 6.1.1 do referido documento.
2. A Proposta Ajustada apresenta todos os valores limitados aos valores ofertados em sessão.
3. A exequibilidade da proposta precisará ser comprovada por parte do Licitante ora avaliado, uma vez que o percentual de desconto apresentado na proposta supera 25%;
4. Sugere-se a realização de diligência para comprovação de exequibilidade da proposta por parte do licitante, na oportunidade em que o mesmo deverá apresentar, pelo menos, os seguintes documentos referentes à itens com desconto significativo e que ainda não tiveram a sua viabilidade de fornecimento assegurada:
 - o Propostas comerciais válidas para os seguintes materiais apresentados com desconto e que demonstrem a viabilidade do fornecimento nos valores especificados na Proposta Ajustada:
 - Item 6 - StringBox 3E/3S;
 - Itens 13 e 15 - Cabos de 25mm²/EPR 1kV;
 - Itens 20 e 22 - Cabos de 120mm²/EPR 1kV;
 - Item 23 - Cabo 185mm²/EPR 1kV;
 - Item 24 - Cabo 240mm²/EPR 1kV;
 - Item 29 - Junção Telescópica Eletrocalha 200x100mm;
 - Item 48 - Autotrafo rebaixador 380V-220V 600kVA;

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,

Nilson Monteiro de Oliveira



Analista Judiciário - Eng. Elétrica - DVENG

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

(92) 3303-5247 / (92) 99183-4760

Nilson Monteiro de Oliveira <nilson.oliveira@tjam.jus.br>
Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>
Cc: "de Engenharia, Divisão" <engenharia@tjam.jus.br>

20 de setembro de 2024 às 09:27

Prezados,

Em resposta à solicitação realizada, referente à verificação de adequação da Proposta da ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA ao Termo de Referência, seguem objetivamente as ponderações desta Secretaria de Infraestrutura:

1) O objeto ofertado na Proposta de Preço está de acordo com o especificado no Termo de Referência, bem como também os Catálogos apresentados - apresentados na mensagem original - de Painel Solar e Inversores atendem aos requisitos solicitados no Item 6.1.1 do referido documento.

2) Os valores da Proposta são iguais aos valores ofertados em sessão.

4) Considerando o detalhamento orçamentário apresentado via e-mail pela empresa, onde demonstra que, apesar do desconto ofertado, há viabilidade no fornecimento - inclusive mediante detalhamento de orçamento sintético e analítico para o item Carport - esta Secretaria de Infraestrutura entende serem válidas as comprovações apresentadas. Desse modo, entendemos ter sido confirmada a exequibilidade da proposta apresentada pelo licitante ora avaliado, cabendo ao mesmo a obrigação de fornecimento dos serviços e materiais - bem como as penalidades cabíveis em caso de não atendimento, conforme previsto no Edital do presente certame.

Sem mais para o momento, ficamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Em qua., 18 de set. de 2024 às 11:25, COLIC <colic@tjam.jus.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]